



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 0027/2026	
Número processo:	2026.07.03-0001	Vigência:	14/07/2026 - 14/07/2027
Atividade:	09 - GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 09.01 - LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 15 KV		
Especificação:	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	LUZINETE MONTE FERREIRA
CNPJ/CPF:	312.577.278-85
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	SÍTIO BELA VISTA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no uso das atribuições que lhe confere a lei, resolve autorizar o requerente acima qualificado a realizar a atividade supracitada. Certifica-se que a área destinada à execução da atividade de instalação de energia elétrica respeita o limite previamente aprovado por este órgão e não está inserida em Área de Preservação Permanente (APP). Esta Autorização pressupõe o cumprimento das condicionantes discriminadas neste documento, cujo descumprimento implicará na sua revogação e na aplicação das penalidades

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da SAMAP qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.
- ✓ A SAMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SAMAP e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SAMAP;
- ✓ O Requerente desta Autorização é o único responsável perante a SAMAP no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização Ambiental.
- ✓ É terminantemente proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação.

Jaguaribe/CE, 14 de Julho de 2026.

Ricardo Bruno Diógenes Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E PESCA



Prefeitura Municipal de Jaguaribe
CNPJ: 07.443.708/0001-66
www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental/587aAmbiental

